



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2024

LEI Nº 2.315/2021

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O
ESPECTRO AUTISTA NO MUNICÍPIO
DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída, no Município de São José do Calçado a semana de Conscientização sobre o Espectro Autista.

Art. 2º Durante a semana municipal de Conscientização o Município deve promover canais de discussão para instituir a política municipal de atendimento aos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista, observando-se as seguintes diretrizes:

- I- Intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas no atendimento á pessoa com transtorno do espectro Autista.
- II- A participação da Comunidade na formulação de políticas voltadas para as pessoas com transtornos de Espectro Autista e o Controle Social da sua implantação, acompanhamento e avaliação.
- III- A atenção integral ás necessidades de saúde da pessoa com transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnostico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2024

- IV- O estímulo á inserção da pessoa com transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Lei Federal nº. 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e da Lei Federal nº. 13.146 de 06 de julho de 2015.
- V- O incentivo á formação e á capacitação de profissionais especilizados no atendimento á pessoa com transtorno de Espectro Autista, bem como a pais responsáveis.

Parágrafo Único. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo o poder publico poderá firmar contrato de direito publico ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 3º. A Semana Municipal de Conscientização do Autismo será comemorada anualmente na Primeira Semana do Mês de Abril, sendo destacada no calendário municipal das datas comemorativas do Município de São José do Calçado-ES.

Parágrafo Primeiro- A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras nas escolas municipais e privadas, cursos sobre o Transtornos de Espectro Autista.

Parágrafo Segundo- A Semana de Conscientização do Autismo passa a integrar o Calendário Oficial do Município de São José do Calçado/ES.

Art.4º. A Semana Municipal de Conscientização do Autismo acontecerá em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, CREAS, APAES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2024

Art.5º. Esta Lei entra em vigor após a sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo,
aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um
(2021).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Oficial
Publicado em 29/09/21

Chefe do Gabinete
Decreto nº 8.641/2021